

**MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**  
**SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA**

**I SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENGENHARIA CIVIL,  
ARQUITETURA E URBANISMO e CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO.**

**EDITAL Nº 01/2017**

**O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante à delegação de competência expressa na Lei nº. 12.250, de 26 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 6º do Decreto Nº 7.474 de 10 de Fevereiro de 2012 e Portaria Nº 011 GAPRE de 01 de janeiro de 2017; faz saber a todos os interessados que, no período de **12 de junho a 27 de junho de 2017**, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/2008 e demais disposições correlatas vigentes, estarão abertas as inscrições para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de candidatos a estágio remunerado na área de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo e Ciências da Computação, destinadas a acadêmicos destas áreas nas dependências desta Superintendência.

**OBJETIVO**

**Art. 1º** - O Programa de Estágio no âmbito da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA, objetiva proporcionar a preparação de estagiários para empregabilidade, para vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino, não gerando vínculo empregatício com o órgão.

**DAS VAGAS**

**Art.2º** - O número de vagas destinadas ao preenchimento do certame será de 15 (quinze) vagas, sendo 2 (duas) destinadas a portadores de necessidades especiais e formação de cadastro de reserva, para preenchimento de vagas durante a validade desta seleção, assim distribuídas:

<b>CURSOS</b>	<b>VAGAS</b>	<b>COTAS (10%)</b>
Arquitetura e Urbanismo	06	01
Engenharia Civil	06	01
Ciências da Computação	03	
Total	15	

§ 1º. As pessoas portadoras de deficiências que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/89 e no Decreto nº 3.298/9, é assegurado o direito de inscrição para o estágio e a deficiência de que são portadoras:

I – Serão reservadas aos deficientes referidos na cabeça deste artigo 10% (dez por cento) das vagas por curso que surgirem a validade do concurso;

II – O candidato deverá comprovar mediante laudo médico original, no momento da sua inscrição, ser portador de deficiência, expedido no prazo de 90 (noventa) dias, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com referência expressa ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência

§ 2º. O cadastro de reserva terá validade de 01 (um) ano a contar da data de homologação do resultado final do concurso, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja julgado oportuno e conveniente pela Autarquia.

§ 3º. Serão convocados e nomeados para preencher as vagas de estágio, bem como para a formação do cadastro de reserva, os candidatos classificados segundo as regras deste Edital, respeitando-se rigorosamente a ordem classificatória.

## REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

**Art. 3º** - Estará habilitado à inscrição o candidato regularmente matriculado no Curso da vaga pretendida, perante instituição superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), que tenha concluído, no ato da inscrição, pelo menos, 60% (sessenta por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da carga horária ou dos créditos do curso.

§ 1º. Será exigida comprovação da carga horária ou créditos do curso que se fará por meio de declaração assinada e emitida pela Instituição de Ensino com comprovação de que se trata de instituição reconhecida pelo MEC.

§ 2º. Na declaração deverá constar o percentual da carga horária ou dos créditos já cumpridos pelo aluno.

§ 3º. Não servirá como comprovação para habilitação à inscrição, a apresentação única do histórico escolar.

§ 4º. Para os alunos do curso de **Engenharia Civil** será exigida a conclusão de disciplina relacionada ao planejamento de transportes e projeto de infraestrutura viária.

§ 5º. Para os alunos do curso de **Arquitetura e Urbanismo** será exigida a conclusão de disciplina relacionada ao planejamento urbana.

§ 6º. A análise da satisfação dos citados requisitos será realizada pela comissão da presente seleção.

## DA JORNADA DE TRABALHO

**Art. 4º** - A jornada de trabalho do estágio será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em 06 (seis) horas diárias, no horário da Autarquia Municipal solicitante do estagiário sem prejuízo das atividades discentes.

## DA REMUNERAÇÃO

**Art. 5º** - O valor da bolsa será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e vale transporte no valor de R\$ 72,00 (setenta e dois) reais mensais.

**Parágrafo único.** Os aprovados deverão dispor de conta no Banco do Brasil, instituição bancária através da qual a Prefeitura de João Pessoa realiza o pagamento dos seus servidores.

## DA VALIDADE DO ESTÁGIO

**Art. 6º** - O estágio terá duração de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 02 (dois) anos, a critério da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana.

**Parágrafo único.** O estágio firmado com pessoas comprovadamente portadoras de deficiência não se submetem ao limite temporal máximo de 02 (dois) anos, podendo, a critério da administração, ser prorrogado até a conclusão do curso.

## PERÍODO DE INSCRIÇÃO

**Art. 7º** - O pedido de inscrição será efetuado no **período de 12 a 27 de junho de 2017, das 08:00h até 14:00h**, podendo ser prorrogado por ato da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana.

**§ 1º.** As inscrições serão recebidas na sede da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, na ocasião deverão ser entregues o histórico escolar de cada candidato e comprovação de que o candidato seja beneficiário do PROUNI ou FIES para avaliação em caso de empate.

**§ 2º.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

**§ 3º.** As inscrições deverão ser requeridas em formulário próprio, constante no anexo I deste Edital, e sua impressão e respectivo preenchimento deverão ser de inteira

responsabilidade do candidato, eximindo esta Autarquia de fornecer pessoalmente qualquer formulário de inscrição, devendo o candidato apresentar ainda cópias do RG, CPF e comprovante de ter concluído 60% do curso e no máximo 80% dos créditos do curso, histórico escolar com descrição do CRE e currículo, comprovante de que é beneficiário do PROUNI ou FIES, para avaliação em caso de empate.

§ 4º. As inscrições serão feitas mediante doação de 1kg de alimento não perecível.

§ 5º. Será admitida a inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do interessado, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e dos demais documentos requeridos neste Edital.

§ 6º. As informações prestadas no Formulário de Pedido de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato dispendo a Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos, ilegíveis ou rasurados, bem como de constatado, posteriormente, que as informações apresentadas são inverídicas.

## **CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

**Art. 8º** - A seleção terá como critério de aprovação e classificação a nota constante no Coeficiente de Rendimento Educacional - CRE de cada candidato além de atendimento aos requisitos elencados no Art. 3º.

**Art. 9º** - Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempates sucessivos:

- a) Estudante Bolsista do PROUNI
- b) Estudante contemplado com o FIES
- c) O Candidato que possuir maior idade
- d) Persistindo o empate, haverá sorteio

§ 1º. Os candidatos serão comunicados da ordem de classificação dos Coeficientes de Rendimento Educacional de cada candidato e análise curricular na sede da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, bem como divulgado através do endereço eletrônico fornecido pelo candidato no ato de inscrição.

## **DA HOMOLOGAÇÃO FINAL**

**Art. 10º** - O resultado final será homologado no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes após a análise da documentação apresentada pelo candidato através da Comissão Especial nomeada através da Portaria nº XX/2017.

**Parágrafo único.** A comissão disporá do prazo 05 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada pelos candidatos.

**Art. 11º** - A publicação do respectivo resultado final será considerada como de homologação do resultado, valendo para o preenchimento das vagas que surgirem no decorrer do período.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 12º** – Os classificados na lista final de estágio serão convocados para estágio na sede da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana.

**Art. 13º** - É de responsabilidade exclusiva do candidato, informar e manter sempre atualizado número de telefone, endereço residencial e eletrônico para contato.

**Parágrafo único.** Eximi-se de qualquer responsabilidade esta Autarquia por informações incorretas ou imprecisas apresentadas pelo candidato no ato da inscrição.

**Art. 14º** – Os casos omissos ou controversos deverão ser solucionados através da Comissão Especial nomeada através da Portaria nº 110/2017.

João pessoa, 05 de junho de 2017.

---

**Carlos Alberto Batinga Chaves**  
Superintendente Executivo de Mobilidade Urbana

---

**Wallace Albuquerque Massini**  
Chefe de Gabinete  
Membro da Comissão de Seleção de  
Estágio

---

**Nilton Pereira de Andrade**  
Consultor Técnico - Engenheiro  
Membro da Comissão de Seleção de  
Estágio

---

**Adalberto Alves Araújo Filho**  
Diretor de Planejamento  
Membro da Comissão de Seleção de  
Estágio

---

**Sheila Azevedo Freire**  
Assessora Técnica - Arquiteta  
Membro da Comissão de Seleção de  
Estágio

---

**Rita de Cássia Queiroga da Costa**  
Chefe de Recursos Humanos  
Membro da Comissão de Seleção de  
Estágio

---

**Lucas Fernandes Franca de Torres**  
Chefe da Assessoria Jurídica  
Membro da Comissão de Seleção de  
Estágio

**ANEXO I – Modelo de ficha de inscrição**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB				FICHA DE INSCRIÇÃO	
				Nº	
EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB - PMJP					
NOME DO CANDIDATO					
DATA DE NASCIMENTO	SEXO	ESTADO CIVIL	NATURIDADE	UF	
ENDEREÇO RESIDENCIAL					
CIDADE / UF	TEL. RESIDENCIAL	TEL. CELULAR	OUTRO TEL CONTATO		
E-MAIL			CPF		
Nº CARTEIRA DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR		DATA DE EXPEDIÇÃO		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO					
SEMESTRE DO CURSO DE DIREITO		TURNO			
PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	TIPO DE DEFICIÊNCIA				
Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital nº01/2017					
DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº
EDITAL Nº 01/2017 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB		
NOME DO CANDIDATO		
DATA	ASSINATURA / CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO	

